CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM REDAÇÃO FINAL EM 03/05/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO LIDA
EM 23/04/2019
Luciano Gomes
PRESIDENTE

39

PARECER FAVORÁVEL E EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E ORÇAMENTO E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 56/2019, QUE DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESTÁVEIS EFETIVO E INATIVOS INTEGRANTES DOS QUADROS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhou a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Casa, Projeto de Lei nº 56/2019, de autoria dos ilustres Membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, reajustando salário dos servidores do Legislativo Municipal.

O Projeto de Lei é regular e está compreendido entre aqueles de competência exclusiva da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município, eis que trata dos vencimentos de seus servidores, a teor do que dispõem o art. 16, II, da Lei Orgânica e 17, IV, do Regimento Interno, *verbis*:

(Lei Orgânica):

> "Art. 16. Compete à Câmara Municipal, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:
>
> (...);
>
> VII – dispor sobre organização, funcionamento, criação, transformação, ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e **fixar a respectiva remuneração**;
>
> (...)."(grifos e negritos nossos)

(Regimento Interno):

"Art. 17. À Mesa compete, privativamente, dentre outras atribuições estabelecidas nesta Lei, a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara, especialmente:

(...);

IV – propor projetos de resolução para fixação dos subsídios dos vereadores **e da remuneração de cargos e funções dos quadros da Câmara**;

(...)."(grifos e negritos nossos)

Não havendo qualquer inconstitucionalidade a ser declarada, estando o projeto regular e proposto por quem de direito, é o presente opinativo para recomendar às Comissões de Legislação e Finanças, e ao Plenário da Casa sua aprovação no inteiro teor em que foi concebido.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 23 de abril de 2019.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Dudé
Presidente

Gilmar Ferraz
Relator

Valdemir Dias
Membro